



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

LEI Nº 2.253 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

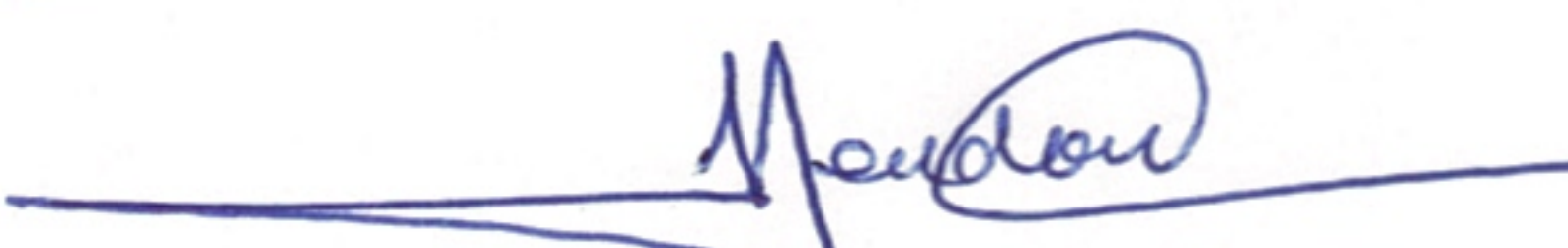
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir o bem imóvel assim descrito:

I - Lote Q 14 - Quadra 17 - Bairro Morado Nova, com área de 625,08 metros quadrados, medindo 21,00 metros de frente para a Avenida Newton Gonçalves Pereira; 21,00 metros de fundo limitando com o Lote Q 13; 29,08 metros pela lateral esquerda limitando com a Rua dos Angicos; 29,08 metros pela lateral direita limitando com o Lote Q 15, Matrícula nº 3.616, fls. 067 do Livro 2-P, de propriedade do Senhor Carlos Henrique de Oliveira Amorim.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será concretizada mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme avaliação prévia pela Comissão de Avaliação do Município de São Romão.

Art. 3º - As despesas para concretização da aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
0102 - SECRETARIA DA CÂMARA
010201 - LEGISLATIVO
010201.122 - ADMINISTRATIVO GERAL
010201.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
010201.122.0002.30002 - INVESTIM. P/INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNIC.
3449061000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS


Avenida Eustáquio Martins, nº 1.111 - Bairro Waldir Ribeiro
CEP: 39290-000 – São Romão - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

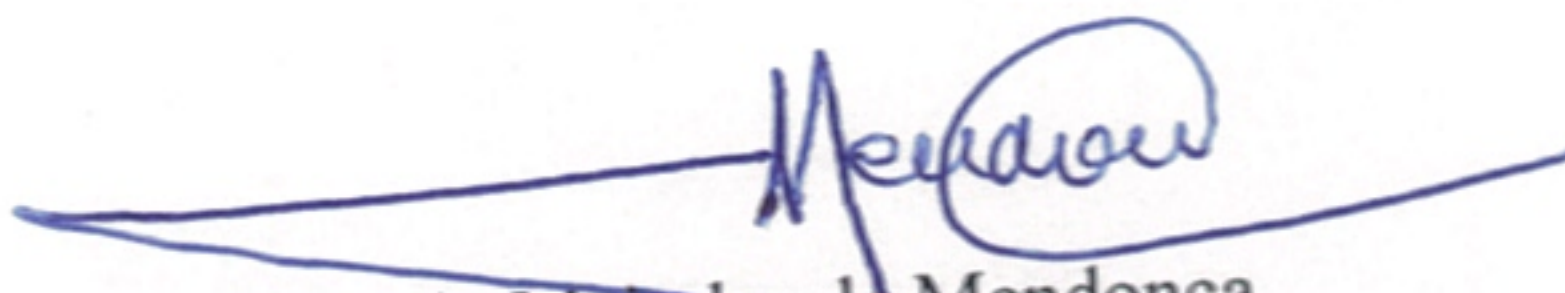
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

Art. 4º - O imóvel em epígrafe integrará o patrimônio público municipal e será destinado à instalação da nova edificação do Poder Legislativo Municipal, ficando sob a exclusiva administração da Câmara Municipal de São Romão.

Art. 5º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 20 de Agosto de 2024.


Marcelo Meireles de Mendonça
Prefeito Municipal